



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2 DE MARÇO DE 1999.

Altera o art. 3º, inciso II, da Resolução CSMPF nº 33, de 17 de dezembro de 1997.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da atribuição prevista no art. 57, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º - O artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 33, de 17 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

I -

II - Outro, em matérias de direito privado e público, para officiar nas ações populares, ações civis públicas, nas ações de improbidade administrativa e, em quaisquer ações, para atuar na defesa dos direitos e interesses das comunidades indígenas."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NÓBREGA, Presidente em exercício, PAULO DE TARSO, HENRIQUE FAGUNDES, ROBERTO GURGEL, WAGNER MATHIAS, WAGNER GONÇALVES, HELENITA ACIOLI, WALLACE BASTOS, SANDRA CUREAU.

Publicada no DJ eletrônico em 12.3.99, Seção I, página 191